

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2011/PROADM/PROEN

Estabelece calendário e trâmites para a realização de provas em primeira e segunda chamadas

O Pró-reitor de Administração e a Pró-reitora de Ensino da Universidade da Região de Joinville – UNIVILLE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 14 e 15, respectivamente, do Regimento Geral da UNIVILLE,

ESTABELECEM:

Art. 1º De acordo com o que lhe garante o Regimento Geral da UNIVILLE, o aluno poderá requerer segunda chamada de prova parcial ou final, dentro de cinco dias úteis após a realização da prova em primeira chamada, quando o motivo da falta estiver em lei ou houver outro motivo justificável.

Art. 2º O requerimento de prova em segunda chamada será feito no ambiente virtual e formalizado mediante “baixa” do pagamento da taxa.

Art. 3º O requerimento será encaminhado ao professor, no ambiente virtual, mediante a justificativa apresentada/anexada, para análise e parecer.

Parágrafo único. A Chefia do Departamento ou a Coordenação de Curso poderá, quando julgar necessário, solicitar o documento da justificativa na forma original, entregue no Departamento.

Art. 4º O parecer do professor será submetido ao Chefe de Departamento.

Art. 5º Cabe ao Chefe de Departamento, após análise do parecer do professor, deferir ou indeferir o requerimento.

Art. 6º Cabe ao aluno monitorar o(s) seu(s) requerimento(s) no ambiente virtual.

Art. 7º As datas de realização das provas parciais e finais (exame), em primeira e em segunda chamada, devem ser agendadas/publicadas no Calendário de Provas disponível no ambiente virtual, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

§1º A segunda chamada da prova final (exame) deve ser realizada a partir de, no mínimo, 10 dias após a realização da prova em primeira chamada.

§2º Não será considerado, para os prazos previstos no § anterior, o período de férias dos professores.

Art. 8º O pagamento ao professor, na proporção definida pela Convenção Coletiva do Trabalho, somente será efetuado quando a realização da prova for confirmada pelo professor.

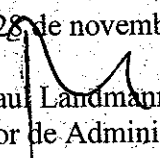
Parágrafo único. O pagamento ao professor, referente às provas realizadas, será feito nos seguintes prazos:

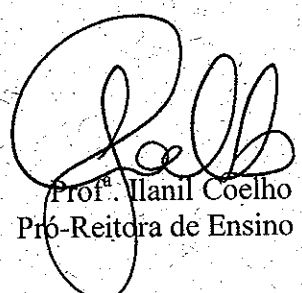
- a) na folha do mês, quando a realização da prova for confirmada até o dia 10;
- b) na folha do mês subsequente, quando a realização da prova for confirmada após o dia 10.

Art. 9º Esta IN revoga a de nº 001/2007 das Pró-Reitorias de Ensino e de Administração, datada de 13 de setembro de 2007.

Art. 10. Esta IN entra em vigor em 27 de fevereiro de 2012.

Joinville, 28 de novembro de 2011.


Prof. Raul Landmann
Pró-Reitor de Administração


Prof. Ilanil Coelho
Pró-Reitora de Ensino